

Destinatário(s): Prefeitura Universitária (PU)

Assunto: Encaminhamentos quanto à Constatação 09: “Ajustes prediais realizados pela Prefeitura Universitária (PU) antes da emissão do TRD pela SPO”, do Relatório de Auditoria (RA) nº 2020003.

NOTA DE AUDITORIA Nº 10/2021

1. Considerando:

1.1. A execução da ação de avaliação nº 04/2019 constante do PAINT 2019, o qual resultou no Relatório de Auditoria (RA) nº 2020003¹ e que teve por objeto a apuração de denúncia quanto à especificação de laboratórios e sistema de exaustão do “Bloco L”, especialmente a sua Constatação nº 09, intitulada “Ajustes prediais realizados pela Prefeitura Universitária (PU) antes da emissão do TRD pela SPO” a qual identificou que:

- a) Quando da “suposta” emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) do objeto do Contrato nº 07/2014, celebrado entre a UFABC e a MPD Engenharia Ltda., haviam pendências que deveriam ter sido solucionadas pela Contratada no prazo de 90 dias, conforme sugere o Ofício nº 026/2017/SPO/SA, o qual indica que tais pendências estariam elencadas em seu Anexo I, porém o conteúdo deste anexo até o presente momento é desconhecido da Administração, assim como se as obrigações nele elencadas foram ou não cumpridas pela Contratada, conforme descrito no item 3.1.b.1 Constatação 01: Item 3, 4 e 5;
- b) Embora a SPO tenha convocado a PU para acompanhar a realização da vistoria final - procedimento necessário conforme preceitua o art. 73, I, b, da Lei nº 8.666/93, com vistas a emitir o Termo de

¹ Relatório de Auditoria nº 2020003 encontra-se disponível em <https://audin.ufabc.edu.br/relatorios>.

Recebimento Definitivo (TRD) agendada para ocorrer na data de 14/06/2017, não está arquivado nos autos nº 23006.001531/2013-43 qualquer documento (laudo) que denote que a vistoria fora realizada;

- c) Em procedimento de circularização à PU, essa informou ter realizado desde o mês de setembro do ano 2016, sucessivos ajustes de adequação no “Bloco L” sem, no entanto, ter havido a entrega formal da obra uma vez que não se verificou, até a presente data, a emissão do TRD, conforme determina o art. 73, I ‘b’ da Lei nº 8.666/93. São exemplos: 37 ocorrências de ajustes elétricos atendidos, desde instalação de tomadas de força à instalação de painel com medidores trifásicos de energia para as áreas de concessão; 8 adequações hidráulicas, compreendendo desde ajuste de pontos de água para bebedouros à supressão de pontos de água e esgoto atendidos; 23 solicitações de manutenções de ar-condicionado (com Ordens de Serviço abertas) e 3 movimentações e montagens de bancadas atendidas;
- d) Da análise da execução financeira do Contrato nº 07/2014, restou configurado que última medição e pagamento refere-se o período de 02/07/2017 a 01/08/2017, denotando assim, que em setembro de 2016 a Construtora ainda executava serviços no “Bloco L”, conforme descrito no item 3.1.b.1 Constatação 01: Itens 3, 4 e 5 – Análise da AUDIN.

2. Cabe-nos apresentar as seguintes considerações:

2.1A realização **concomitante** entre os “ajustes” a serem desempenhados pela PU e as atividades de execução da obra resulta na assunção de riscos desnecessários pela UFABC, uma vez que pode vir a ocorrer certa concomitância no desdobramento dessas atividades, além de potencialmente comprometer a execução do orçamento de custeio próprio da UFABC.

3. Conclusão:

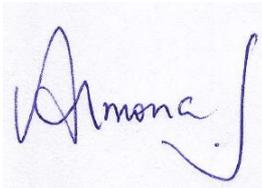
3.1. Diante do exposto, e com intuito de antecipar-se a novos eventos de riscos semelhantes em futuras tratativas relacionadas à execução contratual, recomendamos à Prefeitura Universitária:

- Realizar levantamento dos itens prediais que se inserem na cobertura da garantia dos serviços pela Construtora;
- Abster-se de realizar serviços de adequações no “Bloco L” enquanto não superado o prazo de garantia dos serviços prestados com o respectivo acionamento desta junto à Contratada.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

À apreciação superior,

Santo André, 04 de março de 2021.



Bruna Armonas Colombo
Administradora



Gebel Eduardo M. Barbosa
Administrador

De acordo. Remeta-se conforme o proposto.



Rosana de Carvalho Dias
Auditora-chefe